



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certidão de Registro e Publicação
Certifico que a(o) presente foi registrado
em livro próprio e publicada(o) na
Secretaria da Câmara Municipal, em
local público de costume, por afixação.
Teixeira de Freitas-BA, 11/09/2017

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 182/2017
EM, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A
HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que, o plenário aprovou, e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída a "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano", "Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano" e "Honraria Servidor da Guarda Municipal Destaque do Ano" e "Honraria Policial Rodoviário Estadual do Ano", a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, a um membro da Polícia Civil, a um membro do Corpo de Bombeiros, a um membro da Guarda Municipal e a um membro da Polícia Rodoviária Estadual que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 15 de fevereiro, o Comandante da 87ª CIPM – Companhia Independente da Polícia Militar, Coordenador (a) da 8ª COORPIN – Coordenadoria Regional da Polícia do Interior da Polícia Civil, Comando da 18ª GBM – Grupamento de Bombeiros Militar, Diretor da Guarda Municipal e o Comandante da PRE – Polícia Rodoviária Estadual, no município encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos respectivos membros de cada instituição a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º- A Honraria representa símbolo físico de homenagem e será concedida em sessão realizada preferencialmente na semana do feriado de 21 de abril, tendo em vista que essa data comemorativa faz referência à data de falecimento de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, líder da Inconfidência Mineira e primeiro mártir da Independência do Brasil.

Parágrafo Único – As concessões da presente honraria deverão ser divulgadas por ato da Mesa da Câmara de Vereadores, até o dia 15 de março de cada ano, para entrega na mesma sessão legislativa.

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia
Fones: (73) 3011-5460 / (73) 3291-5460

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

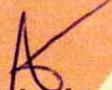
CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 4º- Aquele oficial que for homenageado, só poderá ser indicado à nova contemplação, após o período de 05 (cinco) anos contados da honraria recebida.

Art. 5º- A honraria de que trata esta Resolução será representada por placa confeccionada em aço inox, invólucro a estojo de veludo. As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

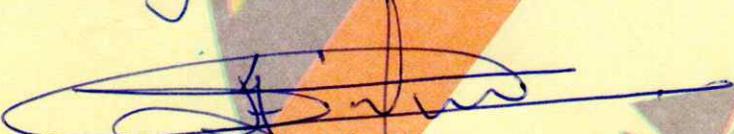
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

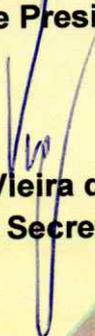
Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Setembro de 2017.


Agnaldo Teixeira Barbosa
Presidente


José Bernardo Gomes Cabral
1º Vice Presidente


Wildemberg Soares Guerra
2º Vice Presidente


Leonardo Feitosa da Silva
1º Secretário


Valci Vieira dos Santos
2º Secretário